



CONTRATO Nº 204/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE E A EMPRESA MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.360/0001-60, com sede localizada na Rua Rocha Pontual, 72, Centro, Amaraji - PE, CEP 55515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, neste ato representado pela Sra. Jane Medeiros do Nascimento, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade sob o nº 5.304.940 - SDS PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.292.364-30, residente e domiciliada na Rua João Alexandre da Silva, 371, Centro, Amaraji/PE - CEP 55.515-000 e por outro lado a empresa MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP, CNPJ n.º 19.355.594/0001-81, neste ato representado por seu sócio legal o Sr. Josimar Moreira de Santana, portador do RG nº 404033 MB RJ e do CPF nº 786.143.847-34 residente e domiciliada na rua Beira Mar, SN - Caixa Postal 80 - Casa - Porto de Galinhas/PE, doravante aqui denominado apenas, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.566/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente a Contratação empresa especializada no fornecimento de produtos de limpeza e higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO; COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SECA; FORMATO ANATÔMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTEÇÃO; COM GEL; COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODÃO; COMPONENTES ATÓXICOS; NÃO PROPENSO A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, EMBALAGEM COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES; PACOTE COM 8 UNIDADES.	ALWAYS	PCT	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
3	ABSORVENTE SEM ABAS; ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO, NORMAL, SEM ABAS, COBERTURA SECA, SISTEMA DE DUPLA SEGURANÇA E CONTROLE DE ODORES. COMPOSTO POR FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO, COM CÁPSULAS DE GEL TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS INDIVIDUAIS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS COM 08 UNIDADES. EMBALAGEM TERCIÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VICENTE PARA PRODUTOS DE HIGIENE E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO. PACOTE COM 8 UNIDADES.	ALWAYS	PCT	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
8	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 46°INPA, EMBALAGEM COM 500 ML, IDENTIFICANDO O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO	ZUMBI	UNIDADE	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00

Rua Rocha Pontual, 72, Centro.
Amaraji/PE, CEP: 55.515-000 Fone: (81) 3553-1944.
e-mail: licitação@amaraji.pe.gov.br

JOSIMAR
MOREIRA DE
SANTANA:7861
4384734

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
MOREIRA DE
SANTANA:78614384
734



	DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DA SAÚDE. USO DOMÉSTICO DE 500ML.					
9	ALCOOL LÍQUIDO 70% FRASCO COM 500ML, IDENTIFICANDO O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CADA C/12 UND.	PETRIBU	CAIXA	05	RS 119,00	RS 595,00
23	CLORO CONCENTRADO COM TEOR ATIVO DE NO MÍNIMO 5% PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM EM BOMBONA DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	VOPSI	UNIDADE	30	RS 2,50	RS 75,00
24	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REPEIÇÃO COM 50 UNIDADES. FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO. SÃO PRODUZIDAS COM MATERIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. COMPRIMENTO: 18CM LARGURA: 10CM ALTURA: 4CM. PACOTE 50 UNIDADES	PRAFESTA	PACOTE	20	RS 3,90	RS 78,00
25	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA COM 50 UNIDADES. FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO. SÃO PRODUZIDAS COM MATERIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. COMPRIMENTO: 14CM LARGURA: 8CM ALTURA: 3CM PACOTE 50 UNIDADES	PRAFESTA	PACOTE	20	RS 1,90	RS 38,00
28	COPO DESCARTÁVEL DE 180ML EM POLIETILENO. CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES	CRISTALCOP O	CAIXA	10	RS 65,00	RS 650,00
29	COPO DESCARTÁVEL PARA LÍQUIDO 200 ML EM POLIETILENO - NÃO RECICLADO, CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADE	CRISTALCOP O	CAIXA	10	RS 55,00	RS 550,00
33	DESINFETANTE EM EUCALIPTO. PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL ANÔNICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL ETÓCILANO ÓLEO DE EUCALIPTO CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS COMPOSIÇÃO AROMÁTICA EUCALIPTO (RESOLUÇÃO 336/99, PORT.15/88 DOMS) ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML \ CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML	PIRHO BRIL	CAIXA	10	RS 25,00	RS 250,00
34	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 500ML - COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES, FRAGÂNCIA E ÁGUA, TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL, RÓTULO COM EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO C/500 ML	YÉ	UNIDADE	50	RS 0,60	RS 30,00
44	PLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 56X38CM	COMERCIAL SACARIA	UND	20	RS 2,50	RS 50,00
49	GARFO - DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA SOBREMESA, APRESENTAÇÃO LISA - PACOTE COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	PACOTE	20	RS 1,45	RS 29,00
50	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO 23 X22 CM. FOLHA SIMPLES, LISO, NA COR BRANCA, SUPERIOR A 70%, MÁXIMO DE 15MM/M2. CAIXA COM 48 PACOTES DE 50 UNIDADES.	MALU	PACOTE	100	RS 0,95	RS 95,00
53	LUIVA PARA LIMPEZA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL CANO LONGO, COM REVESTIMENTO INTERNO REFORÇADO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MÉDIO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBR 13.393. FORNECIDAS EM PARES.	SAFETY	PAR	30	RS 2,75	RS 82,50
58	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO NA COR BRANCA, ROLOS DE 30MX10 CM. PRODUTO EM FARDOS COM 24 PACOTES DE 4 UNIDADES.	FOFEX SOFT	FARDO	30	RS 21,10	RS 633,00
63	PRATO 15 CM RASO DESCARTÁVEL BRANCO - PACOTE 100 UNIDADES.	PRAFESTA	PACOTE	20	RS 0,90	RS 18,00
64	PRATO 21 CM FUNDO DESCARTÁVEL BRANCO - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PRAFESTA	PACOTE	20	RS 1,40	RS 28,00

65	PRATO RASO DESCARTÁVEL - DE POLIETILENO, DIÂMETRO DE 21CM, COM ALTURA DE,	PRAFESTA	PACOTE	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
66	PRATO FUNDO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL BRANCO PLÁSTICO 15 CM PACOTE 100 UNIDADES.	PRAFESTA	PACOTE	20	R\$ 1,40	R\$ 28,00
79	SACOLA PLÁSTICA ALÇA DE CAMISETA BRANCA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO. TAMANHO M. FARDO C/ 100.	PLASUL EMBALAGENS	PCT	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
92	VASSOURA DE PIASSAVA PARA PISO LISO E SEMI RÚSTICO, MATERIAL NATURAL EMETAL, COM CABO DE MADEIRA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRUXANÁ	UNIDADE	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
97	SACO PLÁSTICO DE 100L, PARA COLETA DE LIXO, DE PLÁSTICO, MEDINDO 75X105CM. COM 0,07 DE ESPESSURA, NA COR PRETA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT. PACOTE C/100 UND CADA.	TA LIMPO	PCT	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
TOTAL					R\$ 5.971,50	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ 5.971,50 (cinco mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ENTIDADE: 07 - FME
 PODER: 02 - EXECUTIVO
 UNIDADE: 0204 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
 FUNCIONAL: 12.366.0020.2175.0000
 ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
 CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 24/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão Eletrônico nº 015/2023 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO:

Será de competência da Secretária Jane Medeiros do Nascimento, Portaria nº 007/2021, para atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços e/ou produtos entregues, assim bem como, de toda e qualquer responsabilidade de fiscalizar os destinos do referido contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Amaraji, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Amaraji, 24 de novembro de 2023.



JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


Assinado de forma
digital por JANEIROS
MEDEIROS DO
NASCIMENTO
CPF: 198.818.734

MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP
CNPJ n.º 19.355.594/0001-81
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 

CPF N.º 0344859045

2. 

CPF N.º 08260685450